



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 006/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de imóvel pertencente ao município de Medianeira, para a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – SCNSA e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 006/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de imóvel pertencente ao município de Medianeira, para a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – SCNSA e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão do Município é repassar em regime de concessão bem imóvel à referida Associação Privada, dispensado o Processo Licitatório em face do Interesse Social.

Trata-se do imóvel denominado Lote n. 3 da Quadra 9, do loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Jardim Irene, com área de 850,00m² e área edificada com 382,97m², na forma da Matrícula 25.663 do CRI.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

Este imóvel ingressou ao Patrimônio Público através de Escritura Pública de Permuta autorizada na forma da Lei 652/2017, de 11 de outubro de 2017 (Anexada).

Vale salientar que a permuta está sendo objeto de discussão quanto a legalidade, na forma dos Autos de Ação Civil Pública n. 0003633-40.2020.8.16.0117 que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira com averbação de AV3 na referida Matrícula.

Este fato não impede a concessão, vez que esta possui caráter transitório e o Artigo 5º da *petita* autoriza a extinção unilateral em caso de Interesse Público.

Além disto, verificamos a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao referido projeto, que visa alteração ao art. 3º da *petita*, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo de concessão vigerá enquanto perdurar a execução do Termo de Colaboração n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.”

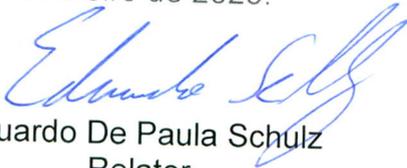
No mais não vemos óbice na concessão vez que o Instituto utilizado (concessão), por analogia, está em conformidade com as normas de direito público e a escolha do concessionário preenche os requisitos legais (§ 1º do Artigo 18 da Lei 9.636/1998).

Não vemos óbice de ordem legal na concessão de referido reajuste.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.


Eduardo De Paula Schulz
Relator





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 006/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o mesmo a proceder a Concessão de uso de imóvel pertencente ao município de Medianeira, para a Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – SCNSA e dá outras providências.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 007/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**. Sebastião Antonio: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2025.


Adriano Both
Presidente


Sebastião Antonio
Membro

